



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.140, de 20 de fevereiro de 2.020.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Capim Branco/MG, na forma que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o período no qual ocorrem as festividades carnavalescas em todo o país, de 22 a 26 de fevereiro de 2.020, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo nas repartições públicas que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo do município de Capim Branco/MG, nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2.020.

Art. 2º - Os serviços essenciais, como o atendimento à saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros que sejam essenciais para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente nestes dias, não valendo o ponto facultativo aqui decretado para tais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços essenciais e de excepcional interesse público e que não podem ser interrompidos.

Parágrafo único - Os serviços de assistência à saúde serão normalmente prestados através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços, ficando as referidas Secretarias Municipais encarregadas de organizar a escala de trabalho dos serviços municipais que respondem pela realização dos trabalhos essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capim Branco, 20 de fevereiro de 2.020.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco